

Quais são as etapas do PGRSS?

- GERAÇÃO E FLUXO
- MANEJO, SEGREGAÇÃO, ACONDICIONAMENTO
- TRATAMENTO INTRA UNIDADE
- ARMAZENAMENTO INTERNO
- TRANSPORTE INTERNO
- ARMAZENAMENTO EXTERNO
- TRATAMENTO EXTRA UNIDADE
- TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL

O que é necessário para implantação do PGRSS?

- Levantamento e conhecimento das Legislações e Normas Técnicas;
- Total conhecimento da estrutura física da Unidade;
- Diagnóstico: quantificação e classificação dos resíduos gerados;
- Elaboração de um Programa de Educação Continuada na Unidade;
- Colaboração e integração de todo o pessoal envolvido no processo;
- Avaliação e Controle Constantes.

Das exigências legais:

Os geradores de resíduos de serviços de saúde deverão apresentar aos órgãos competentes, até o dia 31 de março de cada ano, declaração, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da instituição e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART, relatando o cumprimento das exigências previstas pela legislação (ANVISA, 2004; CONAMA, 2005).

Fatores determinantes para o sucesso do PGRSS

São fatores determinantes para melhorar o desempenho da gestão dos RSS nas Instituições de Ensino e Pesquisa em Saúde (FMRP):

- *Os recursos humanos;*
- *Os recursos econômicos;*
- *A formação e capacitação dos servidores técnicos e administrativos e dos alunos de pós-graduação;*
- *A integração dos atores envolvidos;*
- *O apoio dos docentes;*
- *Maior rapidez na tomada de decisão;*
- *Vontade política.*



Comissão de Gestão
Ambiental/USP Recicla da FMRP



Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL (CGA) / USP RECICLA DA FMRP:
Profa. Dra. Regina Yoneko Dakuzaku Carretta
Ruy Sordi Campanini (secretário)

GRUPO DE TRABALHO DO PGRSS (GT-PGRSS):
Carol Kobori da Fonseca
Luciana Gonçalves de Aguiar Campanini
Mariana Martinez Pires
Roseli de Aquino Ferreira
Sandra Maria de Oliveira Thomaz
Viviane Ambrósio

A Gestão Ambiental em ambientes universitários é de fundamental importância no tocante a formação de pessoas comprometidas com as questões socioambientais, com a gestão ambientalmente adequada de resíduos e com a consolidação da Universidade Sustentável.

Nesse sentido, com o intuito de orientar a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) na FMRP, destacamos a necessidade de nos ater as legislações vigentes (ANVISA, 2004; CONAMA, 2005; PNRS, 2010), as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas implantadas pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP.

O que é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde?

- Documento que aponta e descreve ações relativas ao **manejo de resíduos sólidos**, no âmbito dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.
- Documento integrante do processo de licenciamento ambiental.
- Documento que dispõe ações relativas a **proteção à saúde pública e ao meio ambiente**.
- Contempla aspectos referentes à **geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final**.

Quem deve elaborar o PGRSS?

Das responsabilidades:

“Cabe aos geradores de resíduos de serviços de saúde e ao responsável legal, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais, de saúde pública e saúde ocupacional...” (BRASIL, 2005)

“Compreende ações referentes às tomadas de decisões nos aspectos: administrativo, operacional, financeiro, social e ambiental.” (ANVISA, 2004)

Legislações Importantes

- **Portaria MINTER nº 53**, de 01.03.79, questão dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) começou a figurar no cenário legal e normativo federal (MINTER, 1979);
- **Constituição Federal de 1988**, proposta de regulação sobre o manejo dos resíduos sólidos (BRASIL, 1988);
- **CONAMA nº 05/93**, tomada de consciência importante a respeito da gestão de resíduos sólidos. Nesta resolução foi estabelecida a responsabilidade dos estabelecimentos de serviços de saúde para gerenciar seus resíduos desde a geração até a disposição final (BRASIL, 1993).
- **CONAMA nº 283/01**, revisão da resolução n.05/93, definindo o Plano de Gerenciamento e apresentando a classificação dos RSS (BRASIL, 2001). Dispõe sobre o tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;

• **ANVISA RDC nº 33/03**, discussão sobre os resíduos sólidos no âmbito da saúde (ANVISA, 2003); Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, considerando a necessidade de prevenir e reduzir os riscos à saúde e ao meio ambiente, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, também conhecidos por Resíduos de Serviço de Saúde – RSS;

• **ANVISA RDC nº 306/04** - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde - Todo gerador deve **obrigatoriamente** elaborar o PGRSS. Institui a **responsabilidade** dos estabelecimentos de saúde pelo **gerenciamento** interno e externo dos resíduos gerados em suas dependências (ANVISA, 2004).

• **Resolução CONAMA nº 358/05** - Dispões sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências (BRASIL, 2005).

• **NR32** – Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde, Portaria TEM nº 485, de 11 de novembro de 2005;

• **Lei Federal nº 12.305/10 e Decreto nº 7.404** instituíram a Política Nacional de Resíduos Sólidos (BRASIL, 2010);

• **Normas da ABNT** – nº 7.500, 7.501, 9.190, 9.191, 10.004, 12.807, 12.808, 12.809, 12.810, 13.853;

• **Lei Estadual nº 12.300**, de 16 de março de 2006 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes e **Resolução SMA-103**, de 20 de dezembro de 2012 – Dispões sobre a fiscalização do Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

• **Lei Complementar Municipal nº 223/2012** – Dispões sobre os Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana de Ribeirão Preto.